

EDITAL N.º 16/2025

Paula Cristina Calado Chuço, Presidente da Câmara Municipal de Mora, **torna público**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de **24 de Julho de 2025**, foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos Titulares do respetivo Órgão, tomadas as seguintes **deliberações** e **decisões**:

Deliberações:

Câmara Municipal:

Processo Administrativo n.º DIV 61/2025 – Casas Degradadas – Processos de Insalubridade e Insegurança – Imóvel, sito em Calçada da Liberdade, 17, em Mora.

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando e propondo o seguinte:

Processo Administrativo n.º DIV 61/2025;

Casas Degradadas - Processos de Insalubridade e Insegurança;

Imóvel, sito em Calçada da Liberdade, 17, em Mora.

Verificação das condições de segurança, salubridade ou arranjo estético - Auto de Vistoria Prévia.

Em conformidade com o disposto nos n.º 2 e 3 do artigo 89.º e no artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação em vigor, e na sequência de deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 5 de maio de 2025, foi realizada vistoria ao prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1171 da freguesia de Mora, sito na Calçada da Liberdade, n.º 17.

O respetivo Auto de Vistoria Prévia, que se anexa, identifica deficiências que comprometem a segurança, a salubridade e/ou o arranjo estético do imóvel, propondo-se, por isso, a tomada de deliberação nos termos do artigo 89.º, n.º 2 e 3 do RJUE, com vista à determinação de execução de obras.

Mais se propõe que o proprietário do imóvel seja notificado da deliberação da Câmara Municipal e das obras a executar, devendo apresentar, no prazo de vinte (20) dias úteis após a receção da notificação, a comunicação do início dos trabalhos, nos termos do artigo 80.º-A do RJUE.

O prazo para a execução das obras é fixado em trinta (30) dias úteis, contados a partir da data da comunicação de início dos trabalhos.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, que o proprietário do imóvel seja notificado da deliberação da Câmara Municipal e das obras a execu-

tar, devendo apresentar, no prazo de vinte (20) dias úteis após a receção da notificação, a comunicação do início dos trabalhos, nos termos do artigo 80.º-A do RJUE.

O prazo para a execução das obras é fixado em trinta (30) dias úteis, contados a partir da data da comunicação de início dos trabalhos.

Ponto Um – Dois: Revogação da deliberação da Câmara Municipal de Mora na reunião de 29/05/2025 sobre a realização da vistoria ao prédio Rua de Avis n.º 5 em freguesia de Pavia.

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando e propondo o seguinte:

Determinação do Nível de Conservação de Prédio Urbano - Vistoria Técnica;

Processos Administrativos n.os DIV 64/2025 e PARHD 1/2025;

Localização: Rua de Avis, n.º 5 / Freguesia de Pavia;

Na sequência do requerimento apresentado por pelos proprietários, com vista à determinação do nível de conservação do prédio urbano sito na Rua de Avis, n.º 5, freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 12/19850214 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 717 da mesma freguesia, ao abrigo da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, informa-se o seguinte:

A determinação do nível de conservação será efetuada nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 3.º do diploma referido, em articulação com o disposto no artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar a realização de vistoria técnica ao prédio urbano identificado, nos termos e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, com vista à verificação do estado de conservação da edificação e respetiva classificação do nível de conservação.

Paralelamente, os requerentes apresentaram candida-

tura à concessão de apoios para a recuperação e reconstrução de imóveis situados dentro dos limites da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Mora, nos termos do regulamento do Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD), publicado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 16338/2018, de 12 de novembro, e alterado pelo Aviso n.º 9489/2020, de 25 de junho.

De acordo com o artigo 5.º do PARHD, a situação de degradação do edifício deve ser verificada por vistoria da Câmara Municipal.

Deste modo, a vistoria técnica a realizar ao prédio urbano servirá simultaneamente para ambos os processos administrativos (DIV 64/2025 e PARHD 1/2025).

Mais se informa que a vistoria será realizada pela Comissão Permanente de Vistorias.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a realização de vistoria técnica ao prédio urbano identificado, nos termos e para os efeitos dos artigos 1.º, 2.º, 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, com vista à verificação do estado de conservação da edificação e respetiva classificação do nível de conservação.

Paralelamente, os requerentes apresentaram candidatura à concessão de apoios para a recuperação e reconstrução de imóveis situados dentro dos limites da Área de Reabilitação Urbana (ARU) e de Operações de Reabilitação Urbana (ORU) de Mora, nos termos do regulamento do Programa de Apoio à Recuperação de Habitações Degradadas (PARHD), publicado no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 16338/2018, de 12 de novembro, e alterado pelo Aviso n.º 9489/2020, de 25 de junho.

De acordo com o artigo 5.º do PARHD, a situação de degradação do edifício deve ser verificada por vistoria da Câmara Municipal.

Deste modo, a vistoria técnica a realizar ao prédio urbano servirá simultaneamente para ambos os processos administrativos (DIV 64/2025 e PARHD 1/2025).

Mais deliberou por unanimidade que a vistoria será realizada pela Comissão Permanente de Vistorias.

Deliberar a realização de uma vistoria ao prédio Rua de avis n.º 5 freguesia de Pavia: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando e propondo o seguinte:

Revogação da deliberação da Câmara Municipal (ponto um-três) da Ata da reunião ordinária n.º 12/2025, realizada em 29 de maio de 2025;

Processo Administrativo n.º DIV 64/2025;

Localização: Rua de Avis, n.º 5 / Freguesia de Pavia;

Na sequência do requerimento apresentado pelos proprietários, para determinação do nível de conservação do prédio urbano sito na Rua de Avis, n.º 5, freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 12/19850214 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 717, ao abrigo da alínea a) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, informa-se que:

A determinação do nível de conservação será efetuada nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 3.º do referido diploma, em articulação com o disposto no artigo 90.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Verificou-se que, por lapso, não foram designados os membros da comissão de vistoria na deliberação constante do ponto 1.3 da Ata da reunião ordinária n.º 12/2025. Assim, a deliberação encontra-se afetada por irregularidade e deve ser revogada.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

Revogar a deliberação aprovada no ponto 1.3 da Ata da reunião ordinária n.º 12/2025, realizada em 29 de maio de 2025, relativa ao presente processo, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e 170.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade o seguinte:

Revogar a deliberação aprovada no ponto 1.3 da Ata da reunião ordinária n.º 12/2025, realizada em 29 de maio de 2025, relativa ao presente processo, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e 170.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

Contrato – Programa – Associação dos Amigos da Natureza de Cabeção: Presente informação da DE-CAS, informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

- A Associação dos Amigos da Natureza de Cabeção para 2025, efetuou pedido de apoio financeiro;
- O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, estabelece que a atribuição do apoio carece de deliberação da Câmara Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:

- A atribuição de um apoio financeiro à Associação dos Amigos da Natureza de Cabeção, no valor de 1 750.00€ para a execução do Plano de Atividades 2025;
- Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente infor-

mação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir um apoio financeiro à Associação dos Amigos da Natureza de Cabeção, no valor de 1. 750.00€ para a execução do Plano de Atividades 2025 e aprovar a minuta de contrato programa que regula atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.

Contrato – Programa entre o Município de Mora e o Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 743 Mora:

Presente informação da DECAS, informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

a. O Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 743 Mora no âmbito do Plano de Atividades para 2025, efetuou pedido de apoio financeiro;

b. O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município de Mora, estabelece que a atribuição do apoio carece de deliberação da Câmara Municipal;

Propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar:

1. A atribuição de um apoio financeiro ao Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 743 Mora, no valor de 1.650.00€ para a execução do Plano de Atividades 2025;

A comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 2 tranches da seguinte forma:

a) 1.ª tranche até ao dia 21 de agosto de 2025, no valor de 1.000.00€;

b) 2.ª tranche até ao dia 27 de outubro de 2025, no valor de 650.00€;

2. Aprovar a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente informação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 743 Mora, no valor de 1.650.00€ para a execução do Plano de Atividades 2025 em que a comparticipação referida no número anterior é disponibilizada em 2 tranches da seguinte forma a 1.ª tranche até ao dia 21 de agosto de 2025, no valor de 1.000.00€ e a 2.ª tranche até ao dia 27 de outubro de 2025, no valor de 650.00€ e deliberou aprovar por unanimidade a minuta de contrato programa que regula a atribuição dos apoios municipais, nos exatos termos que constam na minuta que se anexa à presente infor-

mação e se dá por reproduzida para todos os efeitos tidos por convenientes

Isenção de Taxas - Licenças de ruído: Presente informação da **Subunidade Administrativa** enviando para conhecimento, conforme deliberação de Câmara de 24/08/2023, processo de licença de ruído e pedidos de isenção das taxas da seguinte coletividade a Associação de Jovens de Brotas “Os Lagartos” (Festas em Honra de Nossa Senhora de Brotas), foi dado despacho pela Presidente da Câmara, datado de 14/ 07/2025, onde foram isentadas as taxas no valor de 24 € + 24 € (correspondente a 4 dias).

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Despachos da senhora Presidente – Conhecimento:

Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Dois: Despacho para Ratificação: Presente informação da **Divisão Administrativa e Financeira** enviando para ratificação o despacho emitido pela Presidente da Câmara, anexo à presente informação.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e considerando:

1. O requerimento apresentado por António Maria de Melo Campelo Moreira André e Sofia Alexandra Martins dos Santos de Melo Campelo, solicitando a emissão de parecer favorável à ampliação do número de compartes do prédio rústico sito em Courela da Cerca, Lugar de Malarranha, freguesia de Pavia, inscrito na matriz sob o artigo 61 da secção AA;

2. Que o pedido é instruído com os documentos legalmente exigidos, designadamente o contrato-promessa de compra e venda e a autorização expressa do proprietário;

3. Que os promitentes-compradores pretendem adquirir o prédio em compropriedade, em partes iguais, correspondentes a 50% para cada um, não havendo fracionamento físico da propriedade;

4. Que, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual, os atos ou negócios jurídicos entre vivos que tenham como efeito a ampliação do número de compartes carecem de parecer favorável da câmara municipal, exceto se implicarem parcelamento físico do prédio;

5. Que, no caso em apreço, não se verifica qualquer parcelamento físico, nem qualquer violação do regime

legal dos loteamentos urbanos, conforme parecer técnico do Chefe Divisão da DOU;

6. Que a emissão do parecer se reveste de urgência, uma vez que a escritura pública de compra e venda se encontra agendada para o dia 21 de julho de 2025;

7. Que, nos termos legais, o presente ato será submetido a ratificação na primeira reunião da Câmara Municipal a realizar após esta data.

Determino o seguinte:

1. Emitir parecer favorável à ampliação do número de compartes do prédio rústico acima identificado, mediante a constituição de compropriedade entre os requerentes, cada um com uma quota indivisa de 50%;

2. Submeter o presente despacho a ratificação pela Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o presente despacho.

PROJETO DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL JOVEM:

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação, informando e propondo o seguinte:

Considerando que:

a. Foi deliberado por esta Câmara Municipal submeter o projeto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal Jovem a consulta pública;

b. Foi dada publicitação ao respetivo projeto de regulamento, bem assim, à consulta pública através dos meios legalmente exigidos;

c. Não foram apresentados à autarquia contributos ao projeto de alteração de Regulamento submetido a

consulta pública;

Assim propõe-se que a Câmara Municipal de Mora delibere, na qualidade de órgão competente para a elaboração de regulamentos conforme o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação:

1. Aprovar a alteração ao Regulamento do Cartão Municipal Jovem, nos exatos termos constantes no projeto que se anexa;

2. Submeter o presente projeto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal Jovem, à Assembleia Municipal, para aprovação desse órgão, em cumprimento do previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico supramencionado.

A Câmara Municipal na qualidade de órgão competente para a elaboração de regulamentos conforme o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo e aprovado à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao Regulamento do Cartão Municipal Jovem, nos exatos termos constantes no projeto que se anexa e submete o presente projeto de alteração ao Regulamento do Cartão Municipal Jovem, à Assembleia Municipal, para aprovação desse órgão, em cumprimento do previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico supramencionado.

CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 30 de Julho de 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Mora

Paula Cristina Calado Chuço